



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB.RR Nº 29/2013

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e

Considerando a Norma Operacional Básica - NOB 01/96 atribuiu aos estados e municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema a prerrogativa de normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde/ CMS e pela Comissão Intergestores Bipartite/CIB;

Considerando a Portaria n.º 1606/GM Em 11 de setembro de 2001 que definiu que estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

Considerando a Resolução CIT-DF nº 03 de 17 de janeiro de 2012, que em seu Art. 19. atribui a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a autonomia de pactuação nas respectivas Comissões Intergestores acerca das responsabilidades em relação ao financiamento das ações e serviços constantes da RENASES e suas complementações.


Considerando consenso, na Terceira Reunião Ordinária da CIB/RR, ocorrida em 22 de maio de 2013;


**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Aprovar a Tabela Complementar de Procedimentos ambulatoriais e hospitalares, conforme anexo;

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista (RR), 22 de maio de 2013.

  
**MIGUEL ANGELO T. BRANDÃO D'ELIA**  
Secretário de Estado da Saúde de Roraima-Adjunto  
Coordenador da CIB Roraima

  
**MARCELO DE LIMA LOPES**  
Presidente do COSEMS/RR  
Secretário de Saúde do Município de  
Boa Vista

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
2044 de 04/06/2013

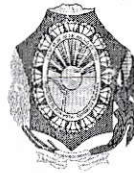


COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO  
RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 29/2013

TABELA DE VALORES PREVISTO NA TABELA SUS E TABELA COMPLEMENTAR DO  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
CARDIOLOGIA

GRUPO: 02	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA				
FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 01	ULTRA-SONOGRAFIAS DO SISTEMA CIRCULATORIO (QUALQUER REGIÃO ANATÔMICA)	VALOR SUS AMBULATORIAL	VALOR SUS HOSPITALAR	VALOR RECURSO PRÓPRIO	VALOR TOTAL VIGENTE SUS/RP
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANS TORACICA	39,94	39,94	210,06	250,00



PREFEITURA DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 1792/2013/SAE/SMSA

Boa Vista-RR, 30 de abril de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor  
ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO  
Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite-CIB  
SESAU/ RR

**Assunto: Inclusão de pauta**

Senhor Coordenador,

A CIB  
02  
05  
13  
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho  
Secretário de Estado de Saúde/RR

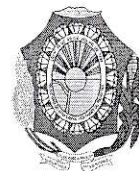
Considerando a reestruturação da oferta de serviços de Cardiologia Pediátrica, e em cumprimento ao art.3º da Portaria 1.606 de 11 de setembro de 2001. Apresentamos a Vossa Senhoria Tabela de valores referenciais do SUS da Secretaria Municipal de saúde ao serviço de Cardiologia, para apreciação e aprovação, considerando que os valores pagos com recursos SUS se encontram defasados.

Solicitamos a inclusão de pauta para apreciação da Tabela Complementar do Município de Boa Vista, na Reunião do dia 15.05.13, visto que à mesma já foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme resolução anexa.

Ademais, informamos que a tabela de cardiologia tem como objetivo atender à demanda de pacientes que necessitam de atendimentos quanto à especialidade de cardiologia, aos pacientes do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA.

Segue tabela anexa.

  
**MARCELO DE LIMA LOPES**  
Secretario Municipal de Saúde



PREFEITURA DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TABELA DE VALORES PREVISTO NA TABELA SUS E TABELA COMPLEMENTAR DO MUNICIPIO DE BOA VISTA

CARDIOLOGIA

GRUPO: 02	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	VALOR SUS AMBULATORIAL	VALOR SUS HOSPITALAR	VALOR RECURSO PRÓPRIO	VALOR TOTAL VIGENTE SUS/RP
FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 01	ULTRA-SONOGRAFIAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO (QUALQUER REGIÃO ANATÔMICA)				
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	39,94	39,94	210,06	250,00